



ORDEN DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Rita Vilar - Medicina Dentária, Unipessoal Lda, NIF 509872930, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Fração O, nº74, 6300-749 Guarda, aqui representada pela sua sócia-gerente, Senhora Dra Rita Vilar, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, Senhor Dr Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Pressupostos:

a) A Primeira Outorgante desenvolve a sua atividade na **Clínica do Sorriso**, com instalações na Avenida Rainha D. Amélia, Fração O, nº74, na Guarda;

b) Proporciona serviços nas seguintes áreas de especialidade:

- Medicina Dentária
- Cirurgia Geral
- Endocrinologia
- Medicina Geral e Familiar
- Pediatria
- Pneumologia
- Psiquiatria
- Urologia
- Reumatologia
- Ortopedia
- Medicina Chinesa | Acupuntura
- Psicologia Clínica
- Exames Psicotécnicos
- Podologia
- Terapia da Fala
- Enfermagem
- Nutrição | Dietética
- Optometria.



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso a todos os serviços prestados pela Primeira Outorgante na sua Clínica.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores 10% de desconto sobre a tabela de preços em consultório, a qual se encontra disponível para consulta na sua Clínica.

Cláusula Quarta

Para usufruir deste desconto, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.



Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, incluindo o link de acesso ao seu site e perfil do Facebook:
 - <http://www.clinicadosorriso.pt/>
 - <https://www.facebook.com/clinicadosorrisoguarda>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 07.12.2016.

Primeira Outorgante
Rita Vila
Medicina Dentária, Unipessoal, Lda.
NIPC 509872930
Av. Rainha D. Amélia, Fracção-O, nº74
6300 - 749 Guarda

Segunda Outorgante

